



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.904
de 27 / 03 / 92

Processo n.º 18.490

PROJETO DE LEI N.º 5.659

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Altera a Lei 3.821/91, para denominar Centro de Esportes e Lazer a área pública da Av. União dos Ferroviários denominada "JOSÉ BRENN".

Arquive-se

Albuquerque
Diretor

31 / 03 / 92



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 18490
C

A CONSULTORIA JURÍDICA ,Comissões a serem ouvidas:

MATÉRIA: VL 5.659

Whampoa

CSE (legitidade e mérito)

Diretora Legislativa

24103/92

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/____/____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/____/____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/____/____

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/_____

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/_____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/_____

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

----- / -----

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

----- / -----

V O T O ☐ favorável

☐ contrário

Relator

 / /

À COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
----- / -----

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
----- / -----

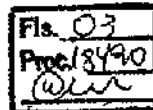
V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
 / /

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 119/92

11428 1992 8163

Jundiá, 24 de março de 1992.

PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei versando sobre a alteração da redação do artigo 5º da Lei nº 3.821/91.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIovaldo ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PUBLICADO

em 27/03/92

Fls. 04
Proc. 18490
W

18490 02092 81700

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À C.J. E ÀS SEGUINTES COMISSÕES:

CJR - Legalidade e mérito

Presidente

24/03/92

OTOCCLU

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO (PROVADO)

Presidente

24/03/92

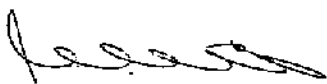
PROJETO DE LEI Nº 5.659

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 3.821, de 25 de outubro de 1.991,
passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 5º - É denominado "JOSÉ BRENNHA" o Centro de Esportes e La
zer, localizado na Avenida União dos Ferroviários."

tw Artigo 2º - A planta indicativa do respectivo local fica fazendo --
parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

mabp



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrêgia Edilidade o Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a redação do artigo 59 da Lei nº 3.821, de 25 de outubro de 1.991, que denominou José Brenna o Mini Centro Esportivo localizado na Avenida União dos Ferroviários.

A dimensão da área de terreno destinada ao Esporte e Lazer, situada junto a Avenida dos Ferroviários, não comporta a classificação que lhe foi atribuída, ou seja, a de Mini-Centro Esportivo.

Veja-se que o referido local abraça uma área aproximada de 20.000 metros quadrados o que, indubitavelmente, deixa antever que nada mais correto do que atribuir-se àquele ponto de encontro dos munícipes adeptos do esporte a classificação de Centro de Esportes e Lazer.

Estando pois devidamente justificado o interesse público que reveste a presente iniciativa, permanecemos na certeza de que os Nobres Edis não faltarão com o seu apoio a sua integral aprovação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

mabp

LEI Nº 3.821 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.991

Denomina as praças e o próprio públicos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça ORVILLE GREEN" a área pública localizada na Av. União dos Ferroviários, esquina com a Rua Abolição.

Art. 2º - É denominada "Praça JOAQUIM ANTONIO DA SILVA" a área pública localizada na Av. União dos Ferroviários, esquina com a Rua Dr. Torres Neves.

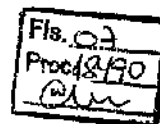
Art. 3º - É denominada "Praça REYNALDO PIRES" a área pública localizada na Av. União dos Ferroviários com fundos para a Rua XV de Novembro.

Art. 4º - É denominada "Praça ELYSEO DE BONI" a área pública localizada na Av. União dos Ferroviários com fundos para a Rua Prudente de Moraes.

Art. 5º - É denominado "JOSÉ BRENNA" o Mini-Centro Esportivo localizado na Av. União dos Ferroviários.

Art. 6º - É denominada "PRAÇA DA ÁRVORE" a praça localizada no Conjunto B.N.H., à Rua Luís Carpi, no Bairro Agapeama.

Art. 7º - As plantas indicativas dos respectivos locais fi



cam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAEL FERES MUZAEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

Fls. 08
Proc. 18490
[Signature]

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1522

PROJETO DE LEI Nº 5659

PROC. Nº 18490

De autoria do Sr. Prefeito Municipal *
*****; o presente Projeto de Lei altera a Lei
3821/91, para denominar Centro de Esportes e Lazer a área pública
da Av. União dos Ferroviários denominada "José Brenna".

A propositura encontra sua justifica-
tiva às fls. 05 , e vem instruída com documentos de fls. 06/07,
o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à
competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à
iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o
art. 45, da Carta de Jundiá.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e
logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complemen-
tares e ordinárias compete ao Prefeito, a
qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos
cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quan-
to ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Jus-
tiça e Redação, cujo parecer abrangerá tam-
bém o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da
Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

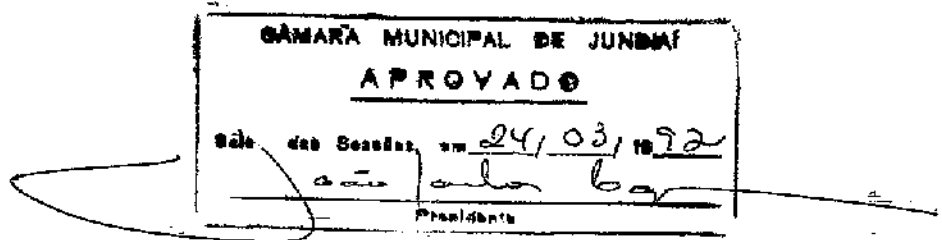
Jundiá, 24 de março de 1992.

[Signature]
D^{to} João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

mcgp



PP 419/92



EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 5.659.

No art. 1º, o referido art. 5º é acrescido deste dispositivo:

"Parágrafo único. A área arborizada existente no Centro de Esportes e Lazer "José Brenna" é denominada "Bosque Eugênia Ienne Zancopê".

J U S T I F I C A T I V A

Justa homenagem a uma cidadã oriunda de duas tradicionais famílias jundiaenses, exemplo de humildade e amor, cujo trabalho profícuo ficou indelevelmente marcado em nosso progresso. Seu filho Hêlio Zancopê, num gesto desprendido e de grande alcance cívico-social, doou boa parte do terreno daquele Centro de Esportes, especificamente a gleba com arvoredo, que, em homenagem póstuma, buscamos aqui denominar "Bosque Eugênia Ienne Zancopê", juntando os dados biográficos necessários.

Sala das Sessões, 24.03.92

ARI CASTRO NUNES FILHO

*

az/aat.



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - EUGÊNIA IENNE ZANCOPE

NASCIDO EM 29 / 09 / 1908 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FALEGIDO EM 15 / 01 / 1943 LOCAL - ESTADO -

FILIAÇÃO - Cândido Ienne

Bertha Wuergler

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Justa homenagem a uma cidadã oriunda de duas tradicionais famílias jundiaí-
enses, exemplo de humildade e amor, cujo trabalho profícuo ficou indelevel-
mente marcado em nosso progresso. Seu filho Hélio Zancopê, num gesto des-
prendido e de grande alcance cívico-social, doou boa parte do terreno da-
quela Centro de Esportes, especificamente a gleba com arvoredo, que, em ho-
menagem póstuma, buscamos aqui denominar "Bosque Eugênia Ienne Zancopê".

Representante da família

Nome - Bertha Zancopê Berto (filha)

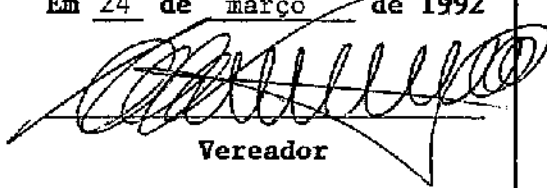
Endereço - Rua Rangel Pestana, 902 fone - 434-1280

Informante

Nome -

Endereço - fone -

Em 24 de março de 1992


Vereador

DADOS BIOGRÁFICOS

Nome: EUGÊNIA IENNE ZANCOPE

Filiação: Cândido Ienne e Bertha Wuergler

Nascimento: 29.9.1908

Falecimento: 15.1.1943

B I O G R A F I A

Nome: EUGÊNIA IENNE ZANCOPÊ

Natural de Jundiaí

Data de Nascimento: 29/9/1908

Data de Falecimento: 15/1/1943

Filiação: Cândido Ienne (falecido) Natural da Alemanha

Bertha Wuergler (falecida) Natural da Suíça

Estado Civil: Casada

Nome do Marido: André Zancopê (comerciante, falecido)

Nome dos Filhos: Heitor - casado com Alzira (falecida).

Hélio - casado com Saida

Geraldo (falecido) - casado com Lurdes

Egídio (falecido) - casado com Maria Antonia

Bertha - casada com Santo (falecido)

André - casado com Maria Helena

Bertha Zancopê Berto (filha)

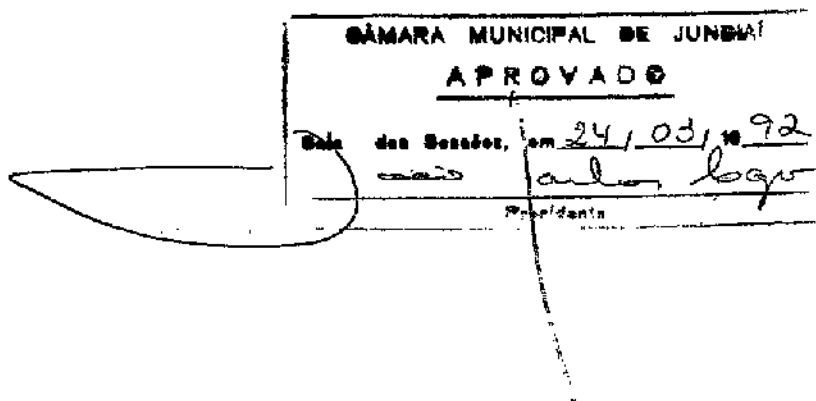
Rua Rangel Pestana, 902 - Jundiaí

Fone: (011) 434.1280



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.638

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 5.659, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 3.821/91, para denominar Centro de Esportes e Lazer a área pública da Av. União dos Ferroviários denominada "JOSÉ BRENNHA".



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº 5.659, do PREFEITO MUNICIPAL, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 24.03.92

Ofício
R. Cunha
Castro Nunes Filho
Doca
aat.
315x430 mm



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(PROJETO DE LEI Nº 5.659, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 3.821/91, para denominar Centro de Esportes e Lazer a área pública da Av. União dos Ferroviários denominada "JOSÉ BREYNA".)

Parecer verbal exarado na S.O. de 24 / 03 / 92

Relator: Vereador ERAZÊ MARTINHO

Parecer: Favorável

Acompanharam o relator: Alexandre Ricardo Tosetto Rossi, Luiz Anholon
("ad hoc"), Ari Castro Nunes Filho ("ad hoc") e Benedito Cardoso de Lima ("ad
hoc").

Não acompanharam o relator: _____

Parecer

FAVORÁVEL



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 15
Proc. 18490
Ou

of. PM-3-92-56
proc. 18.490

Em 25 de março de 1992.

Exmo. sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

A V.Exª apresento, anexo, o AUTÓGRAFO 4.203 do PROJETO DE
LEI 5.659, encaminhado à Casa com seu ofício GPL-119/92, de 24 p.p., e na mes-
ma data aprovado pelo Plenário.

Apresento-lhe, mais, minhas saudações.

ARIOVALDO ALVES
Presidente

*

82



PROJETO DE LEI Nº 5.659
PROCESSO Nº 18.490
OFÍCIO P.M. Nº 03/92/56

AUTÓGRAFO Nº 4.203

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27/03/92

ASSINATURA:

[Signature]

RECEBEDOR - NOME:

[Signature]

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

17/04/92

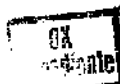
*

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTÓCOLO	DATA
011491	24/03/92
CLASSIF.	

Fls. 13
Proc. 8490

OF. GP.L. nº 131/92

Proc. 15.852-6/91

Jundiá, 27 de março de 1992.

Junte-se.

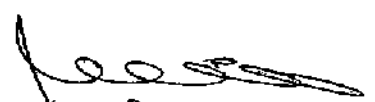
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
08/04/92

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.659, bem como cópia da Lei nº 3.904, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



GP., em 27.3.1992

proc. 18.490

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, -
Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente -
Lei.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.203

(Projeto de lei nº 5.659)

Altera a Lei 3.821/91, para redenominar "Centro de Esportes e Lazer JOSÉ BRENNNA" o mini-centro esportivo situado na Avenida União dos Ferroviários; e para denominar "Bosque EUGÊNIA IENNE ZANCOPE" área verde ali existente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de março de 1992 o Plenário aprovou:

Art. 1º O art. 5º da Lei 3.821, de 25 de outubro de 1991, passa a vigor com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

"Art. 5º É denominado 'JOSÉ BRENNNA' o Centro de Esportes e Lazer localizado na Avenida União dos Ferroviários.

"Parágrafo único. A área arborizada existente no Centro de Esportes e Lazer 'José Brenna' é denominada 'Bosque EUGÊNIA IENNE ZANCOPE'".

Art. 2º A planta indicativa do respectivo local fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

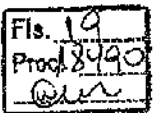
*



Câmara Municipal de Jundiaí

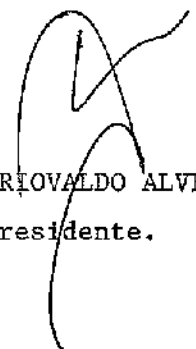
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



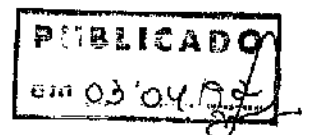
(Autógrafo nº 4.203 - fls. 02)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e
cinco de março de mil novecentos e noventa e dois (25.03.1992).


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

* /aaa/

25 x 35 mm



SG

LEI Nº 3.904, DE 27 DE MARÇO DE 1992

Altera a Lei 3.821/91, para redenominar "Centro de Esportes e Lazer JOSÉ BRENNA" o mini-centro esportivo situado na Avenida União dos Ferroviários; e para denominar "Bosque EUGÊNIA IENNE ZANCOPÉ" área verde ali existente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de março de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

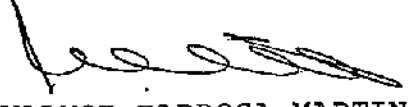
Art. 1º - O art. 5º da Lei 3.821, de 25 de outubro de 1991, passa a vigor com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

"Art. 5º - É denominado 'JOSÉ BRENNA' o Centro de Esportes e Lazer localizado na Avenida União dos Ferroviários.

Parágrafo único - A área arborizada existente no Centro de Esportes e Lazer 'José Brenna' é denominada 'Bosque EUGÊNIA IENNE ZANCOPÉ'".

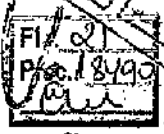
Art. 2º - A planta indicativa do respectivo local fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.


MUZAÍEL FERES MUZAÍEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



10M 31.3.92

LEI Nº 3.904, DE 27 DE MARÇO DE 1992

Altera a Lei 3.821/91, para redenominar "Centro de Esportes e Lazer JOSÉ BRENNNA" o mini-centro esportivo situado na Avenida União dos Ferroviários; e para denominar "Bosque EUGÊNIA IENNE ZANCOPE" área verde ali existente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de março de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — O art. 5º da Lei 3.821, de 25 de outubro de 1991, passa a vigor com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

Art. 5º — É denominado 'JOSÉ BRENNNA' o Centro de Esportes e Lazer localizado na Avenida União dos Ferroviários.

Parágrafo único — A área arborizada existente no Centro de Esportes e lazer 'José Brenna' é denominada 'Bosque EUGÊNIA IENNE ZANCOPE'.

Art. 2º — A planta indicativa do respectivo local fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas Ho. 01/22 em 31.03.92 Chu

Observações